CONTRATO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, n° 478, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronielton Costa de Oliveira, domiciliada na Rua Rui Barbosa, CEP: 64825-000, Nazaré do Piauí-PI, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **R LEAL DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 58.887.095/0001-97, com Endereço à Rua Antônio Faustino, nº SN, Centro, Nazaré do Piauí - PI, CEP: 64825000, representada pelo Sr. Raulino Leal Da Costa, inscrita no CPF sob o n° 042.489.723-79, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para Registro de preços para fornecimento de material de expediente para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e anexos, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 011/2025 e Processo nº 026/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 244, de 07 de abril de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de material de expediente para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e anexos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 207.848,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens abaixo:

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNID.*	*QUANT.*	*VALOR UNIT*	*TOTAL*
1.	Agenda diária clássica na cor preta	tilibra	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
2.	Almofada para carimbo nº 03 na cor azul	Bazze	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
3.	Apontador de lápis com deposito grande	tris	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00

4.	Arquivo morto em plástico polionda.	polibras	UNID	50	R$ 7,50	R$ 375,00
5.	Avental ADULTO	LMR	UNID	50	R$ 17,00	R$ 850,00
6.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e roximadamente140 metros.	dubom	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00
7.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x 51mm pacote /4 bloco	3m	UNID	100	R$ 4,90	R$ 490,00
8.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76x102mm	3m	UNID	100	R$ 5,40	R$ 540,00
9.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150mm,empapel alta alvura 24kg. /c50fls	canson	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
10.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm,empapel jornal c/50fls	tamoio	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
11.	Borracha ponteira pot./ 50unid	Mercur	PT	20	R$ 21,00	R$ 420,00
12.	Calculadora c/12digitos	Materprint	UNID	50	R$ 26,00	R$ 1 300,00
13.	Clipe 1/0 em aço niquelado c/100un.	Bacchi	CX	100	R$ 2,00	R$ 200,00
14.	Clipe 2/0 em aço niquelado cx100un.	Bacchi	CX	100	R$ 5,00	R$ 500,00
15.	Clipe 3/0 em aço niquelado cx50uni.	Bacchi	CX	100	R$ 6,30	R$ 630,00
16.	Clipe 4/0 em aço niquelado cx50uni.	Bacchi	CX	100	R$ 6,10	R$ 610,00
17.	Clipe 6/0 em aço niquelado cx25uni.	Bacchi	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00
18.	Clipe 8/0 em aço niquelado cx25unid.	Bacchi	CX	100	R$ 8,00	R$ 800,00
19.	Cola branca 60g.	New magic	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00
20.	Cola para isopor60g	New magic	UNID	50	R$ 14,00	R$ 700,00
21.	Caneta esferográfica c/ 50 unidade azul furo lateral, sextavada, transparente.	Bic	CX	50	R$ 42,00	R$ 2 100,00
22.	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	transparente line	PCT	100	R$ 78,00	R$ 7 800,00
23.	Copo descartável para água 180ml c/100 unid.	Copoplast		800	R$ 4,60	R$ 3 680,00
24.	Copo descartável para café 50 ml 100 unid.	Copoplast		400	R$ 2,30	R$ 920,00
25.	Corretivo liquidoc/12 unid.	Radex		10	R$ 34,80	R$ 348,00
26.	Envelope 26x36 c/ 250 unid.	Scrity	CX	50	R$ 134,30	R$ 6 715,00
27.	Envelope 31x41 c/ 250 unid.	Scrity	CX	5	R$ 201,20	R$ 1 006,00
28.	Estilete estreito 06mm	Bazze	UNID	40	R$ 2,50	R$ 100,00
29.	Extrator de grampo simples	Carbrink	UNID	70	R$ 3,50	R$ 245,00
30.	Fita 38 mm x 50m gomada	Adelbras	UNID	100	R$ 20,70	R$ 2 070,00
31.	Fita 38mm x 50m Plasticotransparente	Eurocel	RL	100	R$ 6,00	R$ 600,00
32.	Grampeador capacidade 25fls	BRW	UNID	50	R$ 32,00	R$ 1 600,00
33.	Grampeador médio 40 folhas	Bazze	UNID	50	R$ 34,00	R$ 1 700,00
34.	Grampeador grande 100 folhas	Yins paper	UNID	20	R$ 80,00	R$ 1 600,00
35.	Grampo p/ grampeador 23/10 c/ 1.000 unid.	Jocaroffice	CX	10	R$ 20,00	R$ 200,00
36.	Grampo p/ grampeador 23/13 c/ 1000 unid.	Jocaroffice	CX	10	R$ 12,00	R$ 120,00
37.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000 unid.	Jocaroffice	CX	10	R$ 5,00	R$ 50,00
38.	Grampo p/ grampeador 26/6 e/500unid.	Jocaroffice	CX	100	R$ 6,00	R$ 600,00
39.	Lapísgrafite nº 02 comum caixa c/ 144 unid.	bazze	CX	10	R$ 70,00	R$ 700,00
40.	Liga elástico n 18, pacote c/ 1kg	Premier	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1 200,00
41.	Livro atas sem margem 100 fls.	Animativa	UNID	40	R$ 24,00	R$ 960,00
42.	Livro protocolo cor off 100fls	São Domingos	UNID	400	R$ 20,00	R$ 8 000,00
43.	Marca texto diversas cores	masterprint	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1 200,00
44.	Molha dedo	Maxcril	UNID	40	R$ 10,00	R$ 400,00

45.	Papel A4 Reciclado branco 210 x 267 mm resma c/ 75gm2, em embalagem revestida externamente polipropileno biorienta(bopp), resistente a umidade	Report	RESMA	80	R$ 14,80	R$ 1 184,00
46.	Papel A4, medindo 210x267, resma c/ 500 folhas	Chamex	RESMA	4000	R$ 23,30	R$ 93 200,00
47.	Papel oficio2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	Chamex	RESMA	20	R$ 25,70	R$ 514,00
48.	Pasta aba oficiotransparente	polibras	UNID	100	R$ 3,60	R$ 360,00
49.	Pasta AZ lombo largo	Frama	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1 700,00
50.	Pasta e aba e elástico diversas cores (PAPELÃO)	Polycart	UNID	50	R$ 7,00	R$ 350,00
51.	Pasta classificador duplo com grampo plástico 260g	Marabox	UNID	300	R$ 7,00	R$ 2 100,00
52.	Pasta PVC transparente 2 cm	Qualipromo	UNID	200	R$ 3,60	R$ 720,00
53.	Pasta PVC transparente 4cm	Qualipromo	UNID	200	R$ 5,00	R$ 1 000,00
54.	Pasta PVC transparente 6cm	Qualipromo	UNID	200	R$ 8,00	R$ 1 600,00
55.	Pasta suspensa marmorizada.	MarmoDello	UNID	200	R$ 6,00	R$ 1 200,00
56.	Percevejo caixa c/100 unid.	Jocaroffice	CX	20	R$ 17,00	R$ 340,00
57.	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas	Bazze	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2 500,00
58.	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m	bazze	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
59.	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	Mxtpower	UNID	100	R$ 1,40	R$ 140,00
60.	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	Elgin	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1 200,00
61.	Porta lápis 3 lugares	Plasutil	UNID	10	R$ 13,00	R$ 130,00
62.	Prancheta tamanho oficioacrílico diversas cores	Maxcril	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
63.	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x 200	Sousa	UNID	10	R$ 249,00	R$ 2 490,00
64.	Régua plástica transparente 30cm	leoe leo	UNID	40	R$ 2,80	R$ 112,00
65.	Régua plástica transparente 50 cm	Waleu	UNID	20	R$ 5,90	R$ 118,00
66.	TESOURA com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cano. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	Mundial	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
67.	Tinta para carimbo azul preta 42ml	Radex	CX	20	R$ 32,65	R$ 653,00
						R$ 166 000,00

LOTE III - SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNID.*	*QUANT.*	*MÉDIA*	*TOTAL*
1.	Agenda diária clássica na cor preta.	tilibra	Unid.	60	R$ 26,00	R$ 1 560,00
2.	Alfinete cabeça niquelado n°. 24.	Roma	Cx	1	R$ 7,00	R$ 7,00
3.	Almofada para carimbo n°. 03 na cor azul.	Bazze	Unid.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
4.	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.	polibras	Unid.	12	R$ 4,00	R$ 48,00
5.	Arquivo morto em plástico polionda	polibras	Unid.	12	R$ 7,00	R$ 84,00
6.	Avental ADULTO	lmr	Unid.	100	R$ 16,00	R$ 1 600,00
7.	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	Waleu	Unid.	20	R$ 62,00	R$ 1 240,00
8.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com	dubom	Unid.	5	R$ 24,00	R$ 120,00

	fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.					
6.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pctc/4 bloco.	3m	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
10.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.	3m	Unid.	50	R$ 3,40	R$ 170,00
11.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 kg. c/50fls.	canson	Unid.	50	R$ 6,50	R$ 325,00
12.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel jornal c/50fls.	tamoio	Unid.	50	R$ 6,00	R$ 300,00
13.	Caderno 6x1 flexespiral 72fls.	jandaia	UNID	50	R$ 7,00	R$ 350,00
14.	Caderno 8x1 flexespiral 66fls.	jandaia	UNID	50	R$ 8,00	R$ 400,00
15.	Caderno 10x1 flexespiral 120fls.	jandaia	UNID	60	R$ 10,00	R$ 600,00
16.	Caderno 12x1 flexespiral 144fls.	jandaia	UNID	60	R$ 12,00	R$ 720,00
17.	Caderno pequeno 66fls brochura 1/4.	jandaia	UNID	20	R$ 4,90	R$ 98,00
18.	Caderno pequeno 48 flbrochura	jandaia	UNID	20	R$ 3,00	R$ 60,00
16.	Calculadora c/12digitos	masterprint	UNID	20	R$ 16,00	R$ 320,00
20.	Cartolina diversas cores	betinho	Pct	10	R$ 80,00	R$ 800,00
21.	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	bacchi	CX	70	R$ 3,00	R$ 210,00
22.	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	bacchi	CX	70	R$ 3,50	R$ 245,00
23.	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	bacchi	CX	70	R$ 3,50	R$ 245,00
24.	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	bacchi	CX	70	R$ 3,70	R$ 259,00
25.	Clipe 5/0 em aço niquelado cx/50und.	bacchi	CX	70	R$ 0,90	R$ 63,00
26.	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	bacchi	CX	70	R$ 4,00	R$ 280,00
27.	CLIPE 8/0 em aço niquelado cx/25un.	bacchi	CX	70	R$ 4,10	R$ 287,00
28.	Cola bastao8g.		UNID	10	R$ 5,50	R$ 55,00
26.	Cola branca 500 gr.	new magic	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
30.	Cola branca de 60g.	new magic	UNID	10	R$ 3,00	R$ 30,00
31.	Cola para isopor 60g	new magic	Unid.	20	R$ 5,00	R$ 100,00
32.	Caneta esferográfica c/ 50 udazul furo lateral, sextavada, transparente	bic	Cx	20	R$ 26,00	R$ 520,00
33.	Caneta esferográfica c/ 50 udpreta furo lateral, sextavada, transparente	bic	Cx	20	R$ 26,00	R$ 520,00
34.	Caneta esferográfica c/ 50 udvermelha furo lateral, sextavada, transparente	bic	Cx	10	R$ 26,00	R$ 260,00
35.	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	trasparentline	Pct	100	R$ 33,00	R$ 3 300,00
36.	Copo descartavelpara agua180 ml c/100 und.	copoplast	PCT	400	R$ 3,60	R$ 1 440,00
37.	Copo descartavelpara cafe50 ml 100 und.	copoplast	PCT	200	R$ 4,30	R$ 860,00
38.	Corretivo líquido cx. c/ 12 und.	radex	Cx	10	R$ 25,00	R$ 250,00
36.	Envelope 26x36 c/ 250 und	scrity	Cx	50	R$ 64,00	R$ 3 200,00
40.	Envelope 31x41 c/ 250 und	scrity	Cx	5	R$ 64,00	R$ 320,00
41.	Estilete estreito 06mm.	Bazze	UNID	40	R$ 2,50	R$ 100,00
42.	Extrator de grampo simples	carbrink	Unid.	20	R$ 2,60	R$ 52,00
43.	Fita 12 mm x 40m transparente.	eurocel	UNID	20	R$ 4,00	R$ 80,00
44.	Fita 38 mm x 50m gomada	adelbras	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
45.	Fita 38mm x 50m plasticotransparente.	eurocel	RL	50	R$ 6,00	R$ 300,00

46.	Grampeador capacidade 25fl.	brw	UNID	20	R$ 37,00	R$ 740,00
47.	Grampeador médio 40 folhas.	brw	Unid.	20	R$ 38,00	R$ 760,00
48.	Grampeador grande 100 folhas.	brw	Unid.	2	R$ 70,00	R$ 140,00
46.	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid.	jocaroffice	CX	10	R$ 4,00	R$ 40,00
50.	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	jocaroffice	CX	10	R$ 4,50	R$ 45,00
51.	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	jocaroffice	CX	10	R$ 12,00	R$ 120,00
52.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	jocaroffice	CX	50	R$ 7,00	R$ 350,00
53.	Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	famix	Cx	50	R$ 5,00	R$ 250,00
54.	Lapisde cor grande 12 cores.	malthus	CX	20	R$ 4,90	R$ 98,00
55.	Lapisde cor grande 24 cores.	malthus	CX	10	R$ 11,00	R$ 110,00
56.	Lápis grafite nº. 02 comumcx. c/144 und.	Bazze	Cx	5	R$ 41,00	R$ 205,00
57.	Livro atas sem margem 100 fls.	animativa	UNID	30	R$ 41,00	R$ 1 230,00
58.	Livro atas sem margem 200 fls.	animativa	UNID	20	R$ 21,00	R$ 420,00
56.	Livro protocolo cor off 100fls.	são domingos	UNID	10	R$ 18,00	R$ 180,00
60.	Marca texto diversas cores.	masterprint	UNID	100	R$ 2,00	R$ 200,00
61.	Molha dedo	maxcril	Unid.	10	R$ 4,00	R$ 40,00
62.	Papel A4 reciclado branco 210 x 267 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta(bopp), resistente à umidade.	report	RESMA	80	R$ 24,00	R$ 1 920,00
63.	Papel A4, medindo 210x267, resma c/ 500 folhas	chamex	RESMA	100	R$ 25,00	R$ 2 500,00
64.	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	chamex	RESMA	20	R$ 26,00	R$ 520,00
65.	Pasta aba 1 /2 oficiotransparente.	polibras	UNID	10	R$ 2,60	R$ 26,00
66.	Pasta aba oficiotransparente.	polibras	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00
67.	Pasta AZ lombo largo	Frama	Ud	100	R$ 16,00	R$ 1 600,00
68.	Pasta c abae elástico diversas cores (papelão).	polycart	UNID	10	R$ 2,20	R$ 22,00
66.	Pasta classificador duplo com grampo plastico260gr	marabox	UNID	150	R$ 5,50	R$ 825,00
70.	Pasta pvctransparente 2 cm.	qualipromo	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
71.	Pasta pvctransparente 4 cm.	qualipromo	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
72.	Pasta pvctransparente 6 cm.	qualipromo	UNID	100	R$ 3,80	R$ 380,00
73.	Pasta suspensa marmorizada.	Marmodello	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00
74.	Percevejo cx. c/ 100 und.	jocaroffice	Cx	5	R$ 3,50	R$ 17,50
75.	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	Bazze	UNID	10	R$ 34,00	R$ 340,00
76.	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	elgin	UNID	100	R$ 2,80	R$ 280,00
77.	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	elgin	UNID	100	R$ 3,80	R$ 380,00
78.	Pincel de pelo n°. 10.	condor	UNID	10	R$ 2,50	R$ 25,00
76.	Pistola de cola quente grande.	gatte	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
80.	Pistola de cola quente pequena	gatte	UNID	10	R$ 22,00	R$ 220,00
81.	Porta lápis 3 lugares.	plasutil	UNID	10	R$ 9,75	R$ 97,50
82.	Prancheta tamanho oficioacrilicodiversas cores.	maxcril	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
83.	Quadro aviso simples 50x100 aluminio.	sousa	UNID	5	R$ 125,00	R$ 625,00
84.	Quadro branco de acrilicoaluminio120	sousa	UNID	5	R$ 200,00	R$ 1 000,00

	x200.					
85.	Régua plástica transparente 30cm.	leonora	UNID	20	R$ 1,50	R$ 30,00
86.	Régua plástica transparente 50cm.	leonora	UNID	10	R$ 3,20	R$ 32,00
87.	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	mundial	Unid.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
88.	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	radex	Cx	10	R$ 28,20	R$ 282,00
86.	Papel fotográfico auto adesivoA4 210 X267 mm 50fhs	masterprint	RESMA	10	R$ 28,00	R$ 280,00
60.	Papel fotográfico A4 210m X 267 mm 50 folhas	masterprint	RESMA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL						R$ 41 848,00

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 650, 700	04.122.0027.2003, 08.244.0173.2085, 10.301.0210.2043, 12.361.0269.2.014	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
6.2. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o serviço na forma estipulada neste contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
6.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
6.7. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
6.8. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o serviço do contrato;
6.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço contratual.
6.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.15. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
6.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
6.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE. 8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

7.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução do serviço deste contrato sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. A CONTRATADA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12; 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Vinicius Gomes de Paula Rocha inscrito no CPF n° 072.534.033-98, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo nº 026/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 15 de abril de 2025

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375

Assinado de forma digital por RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
Dados: 2025.04.16 11:03:49 -03'00'

Ronielton Costa de Oliveira
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAULINO LEAL DA COSTA
Data: 15/04/2025 17:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R LEAL DA COSTA LTDA
Raulino Leal Da Costa
CPF sob o n° 042.489.723-79.
CONTRATADA